

Lei Municipal N.º 7353/2009, de 25 de março de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios –CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Nova Prata , através da Confederação Nacional de Municípios – CNM, nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle, para integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios., participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, á modernização e instrumentalização da gestão pública, representar os Municípios em eventos nacionais, desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3.º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.

Art. 4.º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : 12 –Encargos Gerais do Município; 01 – Diversos; 04.122.0010.2070 – Encargos Gerais do Município; 3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica (1338).

Art. 6.º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 25 de março de 2009.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal